



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° ____, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica revisado em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para fins de atendimento ao piso fixado pelo Governo Federal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas de vencimentos do Anexo III, da Lei Municipal n.º 968/2016 e alterações, vigentes no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 21 de Janeiro de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL